

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Farmácia

Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica

## **Edital Suplementar de Seleção nº 01/2024 – Mestrado e Doutorado**

### **Vagas para Indígenas Le Pessoas com Deficiência**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 06 de maio a 04 de junho de 2024**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas e deficientes aos Cursos de Mestrado e Doutorado em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – [www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações do edital e comunicados referentes ao processo seletivo na

página do programa.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2024, (02) duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e (02) duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). A área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGMAF são as seguintes:

Área de concentração	Linhas de pesquisa
Medicamentos e Assistência Farmacêutica	Assistência Farmacêutica
	Farmacoeconomia
	Medicamentos em populações

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o MESTRADO e o DOUTORADO não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet (online)**, pelo endereço <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppgmaf/>, das 00:00h do dia 06 de maio de 2024 até as 23:59h do dia 04 de junho de 2024. O formulário e os documentos devem ser anexados no formato PDF. O candidato deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail no endereço [ppgmaf@farmacia.ufmg.br](mailto:ppgmaf@farmacia.ufmg.br), bem como no site do programa

3.3 O valor da taxa de inscrição tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado é R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=la2EZZsrr>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br). Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que tiver alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em área de saúde e portadores de diploma de graduação em outra área, desde que comprovada experiência relevante na área da saúde. No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link <https://www.farmacia.ufmg.br/inscricao-ppqmaf/> e anexar todos os seguintes documentos, digitalizados, legíveis, sem rasuras, em formato PDF:

**a) formulário de inscrição**, disponível no site do Programa ([www.farmacia.ufmg.br/ppqmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppqmaf/)), com preenchimento obrigatório de todos os itens;

**b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;**

**c) diploma de graduação** (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau

ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

**d) histórico escolar do curso de graduação;**

**e) Currículo Lattes/CNPq**, legível e sem rasura, modelo disponível na página <http://lattes.cnpq.br/>, salvo no formato PDF.

**f) comprovantes do Currículo Lattes** organizados de acordo com o Anexo II;

**g) Formulário de pontuação preenchido - BAREMA** (Anexos III, IV e V, conforme curso de Mestrado ou Doutorado)

**h) prova de estar em dia com as obrigações: eleitorais**—cópia da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), e **militares**, cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino) (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;

**i) documentos pessoais:** certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública; cadastro de pessoa física (CPF);

**j) comprovante de endereço;**

**K) comprovante de conhecimento de língua inglesa.** Será aceita uma das seguintes comprovações, emitidas nos últimos 3 (três) anos:

**k.1.** certificado de aprovação em exame de língua inglesa emitido pelo CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE/UFMG;

**k.2.** TOEFL Test of English as Foreign Language ITP Institutional Testing Program - com pontuação mínima de 499 (quatrocentos e noventa e nove) para o nível intermediário/avançado ou TOEFL iBT - com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;

**k.3.** IELTS - International English Language Test - com pontuação mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos;

**k.4.** Michigan – ECPE – Examination for the Certificate of Proficiency in English – com conceito A, B ou C;

**k.5.** Cambridge - CPE- Certificate of Proficiency in English - com conceito A, B ou C;

**k.6.** FCE- First Certificate in English da University of Cambridge - com conceito A, B ou C;

**k.7.** a pertinência de outros certificados de proficiência em língua inglesa em nível intermediário ou superior será avaliada pela Comissão Examinadora, desde que apresentados no ato da inscrição.

**k.8.** Serão aceitas inscrições sem o comprovante de língua inglesa, no entanto, no ato da matrícula, este deverá ser apresentado.

**l) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência**, disponível no site do Programa ([www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/)), com preenchimento obrigatório de todos os itens;

**m) relatório do médico assistente** (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); disponível no site do Programa ([www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/)).

**n) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova**, disponível no site do Programa ([www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/));

**o) formulário de autorreconhecimento Indígena**, disponível no site do Programa ([www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/));

p) **formulário de declaração de lideranças indígenas**, disponível no site do Programa ([www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/));

q) **formulário de declaração de residência em comunidade indígena**, disponível no site do Programa ([www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/)).

r) Candidatos ao **MESTRADO** deverão acrescentar à documentação para a inscrição uma **Carta de Intenção** com proposta de projeto (vide modelo no Anexo VI) em PDF. A carta de intenção deverá ser identificada e deverá conter, em até 1.000 palavras (excluídas as referências), a linha de pesquisa escolhida pelo candidato e uma proposta resumida de pesquisa, contendo introdução, objetivos e métodos (desenho de estudo, instrumentos, coleta e análise de dados, entre outros).

s) Candidatos ao **DOUTORADO** deverão acrescentar à documentação para a inscrição um projeto de pesquisa, e deve ser configurado em papel tamanho A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, Margem superior, inferior, esquerda e direita: 2,5 cm e alinhamento: justificado. O anteprojeto, obrigatoriamente, deverá conter dois elementos CAPA E TEXTO organizados em arquivos separados e em PDF. O primeiro elemento CAPA deve conter: identificação da instituição do Programa e Curso a que se candidata, o nome do candidato, título do anteprojeto, linha de pesquisa, assinatura do candidato e ano. O arquivo deve ser nomeado como CAPA seguido do título do anteprojeto. O segundo elemento do anteprojeto, TEXTO, deve conter os seguintes itens: folha de rosto (sem a identificação do candidato), título do projeto, linha de pesquisa selecionada, justificativa (incluindo o motivo da opção pela linha de pesquisa), introdução, objetivos, métodos, referências e cronograma de trabalho. O projeto está limitado a 15 páginas, incluindo todos os elementos do texto, excetuando os pré-textuais (capa e folha de rosto) e as referências bibliográficas. A descrição das linhas de pesquisa pode ser acessada na página web do Programa. Informações sobre o corpo docente do Programa estão também disponíveis na página web do Programa e nos seus respectivos currículos Lattes.

3.8. Após a inscrição, para fins da análise do projeto de pesquisa dos candidatos ao Doutorado, será atribuído a cada candidato um código numérico de forma que seu anteprojeto de pesquisa não seja identificado durante a análise, sendo vedado o conhecimento desse código pela Comissão Examinadora desta etapa

3.9. O deferimento dos pedidos de inscrição será feito pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) que examinará a documentação apresentada e informará a lista de inscrições homologadas na página web do Programa no dia **07/06/2024** até às 23:59 horas.

3.10. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa. Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização do período de inscrição.

3.11. Recursos contra o resultado da homologação da inscrição serão aceitos no dia **11/06/2024**. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação e feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, entregues por e-mail no endereço [ppgmaf@farmacia.ufmg.br](mailto:ppgmaf@farmacia.ufmg.br). O resultado final da homologação será divulgado no dia **12/06/2024** até às 23:59 horas, na página do Programa.

3.12. A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras.

3.13. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. Cada curso terá uma Comissão de Seleção própria que será constituída por 04 (quatro) membros titulares indicados pelo Colegiado do PPGMAF para o Mestrado e 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente para o Doutorado. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

##### **5.1. AO MESTRADO**

5.1.1. A seleção dos candidatos será feita em **uma etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá duas avaliações: a) Análise do Currículo comprovada e b) Arguição sobre a Carta de Intenção do candidato.

a) Primeira Avaliação: Análise do Currículo comprovado avaliará a trajetória acadêmica, como disposto no Barema no Anexo IV deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta avaliação corresponderá a 40% da nota final. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

b) Segunda Avaliação: Arguição sobre a Carta de Intenção do candidato. O candidato deverá apresentar, em no máximo 10 minutos, sua carta de intenção e, após a apresentação, será feita a arguição. A Carta de Intenção deverá se enquadrar na linha de pesquisa do Programa escolhida pelo candidato. As Cartas de Intenção serão avaliadas com relação à: a) coerência entre introdução, objetivos e métodos com a proposta de pesquisa, dentro de uma das linhas do PPGMAF (50 pontos), b) domínio teórico, metodológico e capacidade do candidato de expor e debater a proposta

de investigação (50 pontos). A arguição oral da carta de intenção terá valor máximo de 100 pontos. A nota desta etapa corresponderá a 60% da nota final.

b.1) A carta de intenções deverá ser apresentada oralmente (duração de 10 minutos) pelo candidato, utilizando o sistema de videoconferência *Zoom professional*, cujo link será enviado em até 24 horas antes da realização da videoconferência. O PPGMAF não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção será divulgada na página web do Programa. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção serão desclassificados do processo seletivo. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

b.2) As apresentações, seguidas de arguição, das cartas de intenção serão realizadas nos dias **17 a 19 de junho de 2024**, segundo escala divulgada na página web do Programa.

## **5.2. AO DOUTORADO**

5.2.1. A seleção dos candidatos de DOUTORADO será feita em três **etapas**, de caráter eliminatórios e classificatórios, a saber:

a) A **primeira etapa** será a análise do projeto de tese pela Comissão. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade da pergunta de estudo e dos objetivos propostos no projeto (20 pontos); conexão entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no projeto e qualidade metodológica (20 pontos); viabilidade de execução do projeto dentro da duração do curso (20 pontos); exequibilidade dos impactos científicos, tais como a publicação de artigos científicos e outros produtos, possibilidade de internacionalização e interação com grupos de pesquisa do exterior (20 pontos); relevância, motivo da escolha do PPGMAF e enquadramento do projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber: Medicamentos em Populações, Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia (20 pontos). Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

b) A **segunda etapa** constará da apresentação do projeto de tese, seguida de arguição oral sobre o projeto apresentado e trajetória acadêmica, totalizando 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Na apresentação do projeto de tese seguida de arguição oral serão avaliados: a apresentação do projeto (20 pontos), o conhecimento sobre o tema do projeto e inserção na linha de pesquisa selecionada pelo candidato (35 pontos), organização das ideias e coerência entre a pergunta de pesquisa e método proposto (25 pontos), e domínio da metodologia proposta (20 pontos).

b.1) O projeto de tese deverá ser apresentado oralmente (duração de 15 minutos) pelo candidato, utilizando o sistema de videoconferência *Zoom professional*, cujo link será enviado em até 24 horas antes da realização da videoconferência. O PPGMAF não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção será divulgada na página web do Programa. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a apresentação oral seguida

de arguição da carta de intenção serão desclassificados do processo seletivo O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

b.2) As apresentações, seguidas de arguição, dos projetos de tese, serão realizadas entre os dias **17 e 19 de junho de 2024**, segundo escala a ser divulgada na página web do Programa.

c) A **terceira etapa** será a análise do currículo Lattes, totalizando 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50%. A Análise do currículo Lattes avaliará a trajetória acadêmica, como disposto no Barema, disponível no Anexo V deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

5.3 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

**a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições

com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2. **Para o Mestrado** - A nota final global será a soma das notas ponderadas da análise do currículo Lattes e da arguição da carta de intenção. O fator de ponderação a ser atribuído à arguição da carta de intenção será 0,6 (zero vírgula sete) e 0,4 (zero vírgula dois) para a análise de currículo. **A nota final mínima para aprovação será 60 (sessenta pontos).** No caso de empate serão considerados os seguintes critérios por ordem de prioridade: 1. Maior nota na arguição da carta de intenção; 2. Maior nota do currículo Lattes; 3. Data de nascimento, sendo priorizado o candidato mais velho.

8.3. **Para o Doutorado** – A nota final de cada candidato será a soma das notas das três etapas de avaliação. Serão admitidos no curso os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final até o limite das vagas ofertadas neste Edital. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios por ordem de prioridade: 1. Maior nota na apresentação e arguição do projeto de pesquisa; 2. Maior nota do currículo Lattes; 3. Data de nascimento, sendo priorizado o candidato mais velho.

8.4. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6. O resultado final será divulgado por ordem decrescente da média final **até às 23:59 horas do dia 24 de junho de 2024**. O resultado final será divulgado na página eletrônica do Programa: [www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf](http://www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf).

8.7. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

8.10. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.5.

8.11. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser datados, assinados e dirigidos à Coordenação do Programa, por e-mail, no endereço eletrônico [ppgmaf@farmacia.ufmg.br](mailto:ppgmaf@farmacia.ufmg.br). No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

8.12. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, até o dia **05 de julho de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastraprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados ao MESTRADO e DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o **dia 10 de julho de 2024**.

9.2. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **05 de julho de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. O candidato perderá a vaga caso não apresente o documento atestando a colação de grau até a data estipulada neste item.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do PPGMAF, até o dia **05 de julho de 2024**, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **05 de julho de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art.39, §2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante

convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGMAF, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.

9.8. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 desse Edital

9.9. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua inglesa.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024. Professora Clarice Chemello – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais.

## ANEXO I

### Instruções para emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União

Acesse o endereço eletrônico:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=la2EZZsrr>

Clique em VALIDAR e na próxima tela, informe os campos obrigatórios (com\*):

CPF DO CONTRIBUINTE: insira somente os números do CPF, sem pontos.

NOME DO CONTRIBUINTE

COMPETÊNCIA: informe o mês e ano que se refere o atual boleto.

DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO: escolha uma data até quando será pago o boleto.

VALOR PRINCIPAL DO BOLETO: R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DO BOLETO: R\$214,56 (duzentos e quatorze reais e *cinquenta* e seis centavos).

## Anexo II

### **ORGANIZAÇÃO dos comprovantes para avaliação de currículo**

Os comprovantes deverão ser enviados por e-mail, juntamente com os demais documentos solicitados, em formato PDF e acompanhados do Formulário de Pontuação (Anexo IV e V) devidamente preenchido (com o somatório de, no máximo, 100 pontos). Devem estar organizados na ordem em que cada item aparece no formulário de pontuação.

1. Para a avaliação de currículo, o candidato deverá considerar, além das informações contidas neste Anexo, as observações do Formulário de Pontuação (Anexo IV e V deste Edital) para o seu correto preenchimento.
2. Os comprovantes deverão ser organizados de acordo com a ordem que cada item aparece no Formulário de Pontuação.
3. O Formulário deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
4. Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Formulário de Pontuação como capa.
5. Não devem ser comprovados itens que não constem do formulário de pontuação;
6. O candidato deverá entregar cópias de documentos que comprovem apenas os itens declarados até o máximo de 100 pontos.
7. O Formulário de Pontuação consta do Edital e estará disponível também no site do Programa;
8. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal ou via correio eletrônico;
9. O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos comprovantes.
10. Para fins de comprovação de artigos, capítulos e livros, enviar cópia da capa/site que seja possível identificar o título, página que identifique o ISBN ou ISSN, sumário, e primeira página da publicação, e demais páginas que identifiquem nome do autor e tipo de conteúdo. Em Periódicos informar o Qualis/CAPES.
11. Cada comprovante será considerado uma única vez.
12. Caso o comprovante atenda a mais de um quesito, o candidato deverá selecionar apenas um item para pontuação dentre o que melhor contemple ou pontue.
13. É de responsabilidade do candidato indicar no comprovante, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Avaliação de currículo para o qual o título está sendo apresentado.
14. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Avaliação de currículos e eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
15. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.
16. Qualquer prejuízo ao candidato por inobservância do presente dispositivo será de sua inteira responsabilidade.

**Anexo III**  
**Formulário de Pontuação**

Orientações para o Preenchimento do Formulário

1. O candidato deverá indicar nos comprovantes, em destaque marcar no canto da margem superior direita, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Anexo II deste Edital.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de comprovantes (número comprovantes do item) e à respectiva pontuação (soma da pontuação no item, respeitando o valor máximo).
3. A avaliação de currículos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
4. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita em item de menor pontuação pelo candidato para a pontuação dos comprovantes.
5. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
6. O candidato poderá perder pontos se estiverem indicadas atividades/títulos não comprovadas ou em desacordo com o formulário.
7. A Avaliação do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes.

**Anexo IV**

**Formulário de pontuação – Mestrado**

**Seleção 2024 – Barema – MESTRADO**

Nome do candidato/a: \_\_\_\_\_

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (máximo: 10,0 pontos)</b>				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
<b>1.1 Formação Acadêmica</b>				
1.1.1	Especialização* na área de Assistência Farmacêutica ou Saúde Coletiva.	10 pontos	10 pontos	
1.1.2	Especialização* em outras áreas.	5 pontos /curso		
*Especialização: curso de 360 horas reconhecido pelo MEC.				
<b>1.2 Formação complementar (últimos 5 anos)</b>				
1.2.1	Aperfeiçoamento em Assistência Farmacêutica (mínimo de 180h).	2 pontos /curso	4 pontos	
1.2.2	Aperfeiçoamento em outras áreas (mínimo de 180h).	1 ponto/curso	2 pontos	
1.2.3	Atualização * (mínimo de 30h).	0,5 ponto/curso	2 ponto	
1.2.4	Disciplinas isoladas no PPGMAF	0,5 ponto/disciplina	3 pontos	
*Somente serão pontuados cursos de atualização relacionados com as linhas de pesquisas do PPGMAF (item I deste Edital).				
<b>TOTAL (ITEM 1)</b>				
<b>2. ATIVIDADES DE ENSINO (máximo: 20,0 pontos)</b>				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
2.1	Monitoria de graduação	5 pontos por semestre letivo	10 pontos	
2.2	Orientação de Trabalho de conclusão de curso (TCC)	3 pontos/ TCC	9 pontos	
2.3	Co-orientação	Metade da pontuação atribuída à orientação	4,5 pontos	
2.4	Docência em Ensino superior na área da saúde	2 ponto/ semestre	16 pontos	
2.5	Docência em Ensino médio ou profissionalizante na área da saúde	1 ponto/semestre	8 pontos	
2.6	Docência em cursos de curta duração (carga horária mínima ministrada de 2 horas)	1 ponto/ evento	4 pontos	
<b>TOTAL (ITEM 2)</b>				
<b>3. ATIVIDADES EM SERVIÇO DE SAÚDE (máximo: 15,0 pontos)</b>				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
3.1	Experiência profissional (após a graduação) na área da saúde	5 pontos/ ano	10 pontos	
<b>3.2 Estágio curricular não obrigatório em instituição de saúde</b>				
3.2.1	Carga horária de 90 a 120h	3/cada estágio	10 pontos	
3.2.2	Carga horária de 120 a 250h	5/cada estágio		
3.2.3	Carga horária acima de 250h	10/cada estágio		
a) Para fins de pontuação referente a estágio serão aceitas somente declarações de estágio curricular não obrigatório durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas, emitidas em documento em papel timbrado da instituição sede do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão				

acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela acima:			
b) Estágio curricular não obrigatório com carga horária total inferior a 90 horas não será pontuado.			
c) Estágios curriculares obrigatórios não serão pontuados.			
<b>4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (máximo: 25,0 pontos)</b>			
Item		Pontos	Máximo
4.1	Participação em grupos de pesquisa certificado pelo Conselho Nacional de Pesquisa-CNPq	1 ponto/grupo	2 pontos
4.2	Membro de equipe de projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento	2 pontos/projeto	4 pontos
4.3	Membro de equipe de projeto de extensão com registro ativo no SIEX	2 pontos/projeto	4 pontos
4.4	Bolsista de Apoio Técnico	1 ponto/mês	15 pontos
4.5	Iniciação Científica, projeto de ensino, extensão ou projeto especial durante a graduação	1,5 ponto/semestre (mínimo de 3 meses)	6 pontos
4.6	Participação em banca examinadora de curso de especialização	2 pontos/banca	6 pontos
4.7	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso	1 ponto/banca	3 pontos
4.8	Mobilidade Acadêmica no exterior	10 pontos	10 pontos
4.9	Mobilidade Acadêmica no país	5 pontos	5 pontos
4.10	Organização de eventos técnico-científicos	3 pontos/evento	6 pontos
4.11	Ministrar palestra em Evento Científico	1 pontos/evento	6 pontos
4.12	Participação como palestrante em Mesa Redonda em Evento Científico (exclui participação de moderador)	2 pontos/evento	4 pontos
4.13	Preceptor de Residência, Pró-Saúde e Pet-Saúde	3 ponto/ semestre	12 pontos
4.14	Participação em evento internacional como ouvinte	1 ponto/evento	2 pontos
4.15	Participação em evento nacional como ouvinte	0,5 ponto/evento	1 ponto
4.16	Premiação em eventos técnico-científicos	2 pontos/evento	4 pontos
<b>TOTAL (ITEM 4)</b>			
<b>5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (COMPLETOS OU ACEITOS) (máximo: 30,0 pontos)*<sup>1</sup>(últimos 5 anos)</b>			
Item		Pontos	Máximo
5.1	Artigo A1* <sup>2</sup>	22 pontos	-
5.2	Artigo A2* <sup>2</sup>	20 pontos	-
5.3	Artigo A3* <sup>2</sup>	16 pontos	-
5.4	Artigo A4* <sup>2</sup>	14 pontos	-
5.5	Artigo B1* <sup>2</sup>	12 pontos	-
5.6	Artigo B2* <sup>2</sup>	8 pontos	-
5.7	Artigo B3* <sup>2</sup>	6 pontos	-
5.9	Artigo B4* <sup>2</sup>	1 ponto	-
5.10	Artigo C ou de revistas não indexadas* <sup>2</sup>	1 ponto	-
5.11	Capítulo de livro internacional <sup>2</sup>	10 pontos	-
5.12	Capítulo de livro nacional <sup>2</sup>	6 pontos	-
5.13	Produção Técnica (relacionada à área)* <sup>3</sup>	6 pontos/parecer	12 pontos
5.14	Resumo em evento internacional	2 pontos/resumo	12 pontos
5.15	Resumo em evento nacional	1,5 ponto/resumo	9 pontos
5.16	Trabalho completo em anais de evento internacional	3 pontos /trabalho	15 pontos

5.17	Trabalho completo em anais de evento nacional	2 pontos /trabalho	10 pontos	
<b>TOTAL (ITEM 5)</b>				
<p>*<sup>1</sup>Os artigos serão avaliados segundo a classificação de periódicos Quadriênio 2017-2020 para a área da farmácia disponível em <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerPeriodicos.jsf</a></p> <p>Para avaliação dos periódicos não incluídos na classificação 2017-2020 os pontos de corte e critérios a serem utilizados serão os definidos no documento “Relatório de Avaliação Farmácia Avaliação Quadriênio 2017 Disponível em : <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-farmacia-quadriênio.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-farmacia-quadriênio.pdf</a></p> <p>*<sup>2</sup> Pontuação atribuída para primeiro ou último autor. Para autores intermediários, 2/3 da nota será atribuída.</p> <p>*<sup>3</sup> Parecer Técnico-Científico, Relatório Técnico, Boletim Informativo Publicado</p> <p>Obs: para os itens 2,3, 4 e 5 serão considerados somente os resultados dos últimos 10 anos (a partir de 2014).</p>				
<b>TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 A 5)</b>				
<b>Reservado à comissão de avaliação:</b>				

Anexo V

Formulário de pontuação – Doutorado

Seleção 2024 – Barema – DOUTORADO

Nome do candidato/a: \_\_\_\_\_

1. TITULAÇÃO (máximo: 25 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
1.1.	Mestrado	15 pontos	15 pontos	
1.2.	Especialização na área de saúde (min. 360h)	5 pontos	5 pontos	
1.3.	Especialização em outras áreas (min. 360h)	3 pontos		
1.4.	Formação complementar (min.180h)	1,5 pontos (cada)	5 pontos	
1.5.	Formação complementar (min.16h)	0,5 pontos (cada)		
<b>TOTAL (ITEM 1)</b>				
2. ATIVIDADES DE ENSINO (máximo: 18 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
2.1.	Monitoria	1,5 pontos (por semestre)	9 pontos	
2.2.	Orientação/Coorientação de trabalhos acadêmicos, Iniciação científica ou extensão	2 pontos (por aluno)	10 pontos	
2.3.	Docência	4 pontos (por semestre)	12 pontos	
2.4.	Estágio em docência	3 pontos (por semestre)	9 pontos	
<b>TOTAL (ITEM 2)</b>				
3. ATIVIDADES EM SERVIÇO DE SAÚDE (máximo: 10 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
3.1.	Atividade profissional em serviço de saúde (nível de escolaridade exigido – graduação ou superior)	2 pontos (por ano)	10 pontos	
<b>TOTAL (ITEM 3)</b>				
4. PESQUISA E EXTENSÃO (máximo: 22 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
4.1.	Pesquisador em projetos aprovados por agência de fomento ou Apoio Técnico	5 pontos (por projeto)	10 pontos	
4.2.	Pesquisador em projetos não aprovados por agência de fomento	3 pontos (por projeto)	8 pontos	
4.3.	Iniciação Científica	2 pontos (por projeto)	6 pontos	
4.4.	Participação em Projetos de Extensão com financiamento	2 pontos (por projeto)	6 pontos	
4.5.	Participação em Projetos de Extensão sem financiamento	1 ponto (por projeto)	4 pontos	
<b>TOTAL (ITEM 4)</b>				
5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA e PARTICIPAÇÃO CIENTÍFICA (máximo: 25 pontos)				
Item		Pontos	Máximo	Pontuação
5.1.	Artigo A1* <sup>1</sup>	10 pontos	-	
5.2.	Artigo A2* <sup>1</sup>	8 pontos	-	
5.3.	Artigo A3* <sup>1</sup>	6 pontos	-	
5.4.	Artigo A4* <sup>1</sup>	5 pontos	-	
5.5.	Artigo B1* <sup>1</sup> (ou capítulo em livro internacional)	4 pontos	-	
5.6.	Artigo B2* <sup>1</sup> (ou capítulo em livro nacional)	3 pontos	-	
5.7.	Artigo B3* <sup>1</sup>	2,5 pontos	-	
5.8.	Artigo B4* <sup>1</sup>	2 pontos	-	
5.9.	Artigo C	1 ponto	-	
5.10.	Publicação em evento – trabalho completo	1,5 pontos	-	
5.11.	Publicação em evento – resumo	1 pontos (por evento)	5 pontos	
5.12.	Organização de evento	2 pontos (por evento)	4 pontos	

<b>5.13.</b>	Participação em evento	1 pontos (por evento)	5 pontos	
<b>5.14.</b>	Participação em bancas examinadoras	2 pontos (por participação)	10 pontos	
<b>5.15.</b>	Produção Técnica (relacionada à área)* <sup>2</sup>	2 pontos (por produção)	10 pontos	
<b>5.16.</b>	Patente	4 pontos	4 pontos	
<b>TOTAL (ITEM 5)</b>				
<p>*<sup>1</sup>Os artigos serão avaliados segundo a classificação de periódicos Quadriênio 2017-2020 para a área da farmácia disponível em <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a></p> <p>Para avaliação dos periódicos não incluídos na classificação 2017-2020 os pontos de corte e critérios a serem utilizados serão os definidos no documento "Relatório de Avaliação Farmácia Avaliação Quadrienal 2017 Disponível em : <a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-farmacia-quadrienal-pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-farmacia-quadrienal-pdf</a></p> <p>*<sup>2</sup> Pontuação atribuída para primeiro ou último autor. Para autores intermediários, 2/3 da nota será atribuída.</p> <p>*<sup>3</sup> Parecer Técnico-Científico, Relatório Técnico, Boletim Informativo Publicado</p> <p>Obs: para os itens 2,3, 4 e 5 serão considerados somente os resultados dos últimos 10 anos (a partir de 2014).</p>				
<b>TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 A 5)</b>				
<b>Reservado à comissão de avaliação:</b>				

## Anexo VI

### MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES PARA O MESTRADO

Local (por exemplo, Belo Horizonte), data (por exemplo, 01/07/2024)

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica – UFMG

Ref. Carta de Intenções

Meu nome é (nome completo do(a) candidato(a)) e venho, por meio desta, demonstrar interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nível mestrado.

Indique, em até 1000 palavras (excluídas as referências), a linha de pesquisa à qual se candidata (Assistência Farmacêutica, Farmacoeconomia ou Medicamentos em Populações), assim como a uma proposta resumida de projeto de pesquisa, contendo: introdução, objetivos e métodos (desenho de estudo, instrumentos, procedimentos e análise de dados) para desenvolver a proposta.

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_